

Controle sabotando controle

Autor(a): Carlos Ari Sundfeld

Publicado em: 22 de março de 2017

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/controle-sabotando-controle>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/controle-sabotando-controle>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/controle-sabotando-controle#ep-f5afabaa

Resumo

Negociação de acordos de leniência com empresas da Lava Jato mostra alguns defeitos do sistema

Texto integral

A negociação de acordos de leniência com empresas da Lava Jato está mostrando alguns defeitos do sistema de controle público construído no Brasil nos últimos 30 anos. Não vai ser fácil lidar com eles, muito menos consertá-los. Para combater desvios, nosso direito público se valeu de leis autônomas e sobrepostas para distribuir as competências de investigação e de punição entre muitas autoridades, estas também sobrepostas. A ideia era fazer com que a atuação concomitante de controladores autônomos diminuísse o risco de os infratores escaparem ilesos. O ministério público pode ajuizar ações penais e cíveis, com base nas leis penais, na lei da improbidade ou na lei anticorrupção. Essas duas últimas leis preveem indenização, multas e proibição temporária de as empresas infratoras contratarem com a administração. Em paralelo, o tribunal de contas da União (TCU), usando sua própria lei, também pode impor a proibição de contratar. Mas isso não é tudo. A lei anticorrupção e as várias leis de licitação (a 8.666/93, a lei do pregão, a lei do regime diferenciado de contratações e a recente lei das estatais) dão a autoridades administrativas poderes de sancionar particulares, com multas e até inidoneidade. Como a prioridade dessas leis era só multiplicar os controles, elas não quiseram articular as competências todas. A aposta era que os próprios acusados se defenderiam, em cada caso, contra eventuais incoerências ou excessos das autoridades. Com isso o legislador subestimou o risco de os controladores entrarem em conflito e, querendo ou não, sabotarem uns aos outros. E parece que isso está acontecendo na Lava Jato. [formulario_fulllist] Há cerca de dois anos, o ministério da transparência (CGU) abriu investigações e começou a negociar eventual leniência com as empresas. O TCU logo se insurgiu, exigindo que as negociações passassem por ele. O ministério público federal (MPF) também desconfiou. As negociações se frustraram. Agora, o TCU se volta contra as autoridades da CGU, suspeitando que elas negociaram demais e investigaram de menos. É um caso evidente de queda de braço: CGU, TCU e MPF disputando o protagonismo na leniência enquanto a segurança do controle ficava em xeque. Em paralelo, o MPF negociava com empresas e executivos acusados. E, fortalecido, acabou por fazer dezenas de acordos, como as delações penais e a leniência cível com a Odebrecht. A empresa reconheceu sua responsabilidade, colaborou com as investigações, assumiu compromissos de conformidade e vai pagar multas e indenizações. Mas a advocacia geral da União (AGU) está sinalizando que não se sente confortável para encerrar o assunto, vai seguir com a discussão sobre indenização e multas administrativas, e não descarta declarar a inidoneidade da empresa. É estranho: com a leniência a empresa se acertou com o ministério público, mas teve de

reconhecer irregularidades e com isso se expôs às reações negativas da União (CGU na esfera administrativa e AGU na judicial). Azar da empresa infratora? Não é bem assim. Se essa visão vingar, o MPF dependerá da concordância do Executivo e do TCU para, por meio de acordos, ter eficácia nas apurações e na solução de crises como a Lava Jato. Essa submissão não faz sentido, mas a incerteza está no ar. É a superposição de competências e de controladores comprometendo o controle.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SUNDFELD, Carlos Ari. Controle sabotando controle. *jota_import*, 22 mar. 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/controle-sabotando-controle>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/controle-sabotando-controle>. Acesso em: 27 ago. 2026.

APA 7ª edição

Sundfeld, C. A. (2017, March 22). Controle sabotando controle. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/controle-sabotando-controle>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SUNDFELD, Carlos Ari. 2017. “Controle sabotando controle.” **jota_import**, March 22. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/controle-sabotando-controle>

BibTeX

```
@article{carlos-ari-sundfeld-controle-sabotando-controle-2017,  
  author = {Sundfeld, Carlos Ari},  
  title = {Controle sabotando controle},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2017},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/controle-sabotando-c  
ontrol},  
  urldate = {2017-03-22}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>